



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Touros/RN
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.234.155/0001-02
Praça Bom Jesus, 28 – Centro – Touros/RN
Fone/Fax: 84 – 3263 - 2203

Câmara Municipal de Touros
PROTOCOLO GERAL
N.º 1550 / 2012
Em 04 / 05 / 2012



Lei nº 680/2011

Autoriza o Município a aderir ao Projeto de Intervivência Universitária – Organização de Aprendizagem e Saberes em iniciativas Solidárias (OASIS) e dá outras providências.

Luciana Vieira da Silva Farias, Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Touros autorizado a aderir ao Projeto de Extensão – Intervivência Universitária Organização de Aprendizagem e saberes em Iniciativas Solidárias (OASIS) desenvolvido sob a responsabilidade de uma equipe de docentes e discentes – pesquisadores e extensionistas vinculados a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A ação beneficiará 30 (trinta) estudantes com vínculo ao sistema de Ensino Público no município, em atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, sob o formato de pesquisa - ação.

Art. 3º - são requisitos para os alunos ingressarem no programa:

- a) – Idade de 15 a 21 anos;
- b) – Matrícula e vínculo com educação básica (ensino fundamental ou médio) em escola pública no Município de Touros.

Art. 4º - A implantação do projeto ficará a cargo do Professor coordenador da ação.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Touros autorizada a comprometer contrapartida financeira no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) sendo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) oriundos do Orçamento Anual de 2011 e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) do Orçamento de 2012.

6º - A participação financeira da Prefeitura ocorrerá sob a forma de bolsa de pesquisa e será repassada diretamente ao pesquisador-colaborador indicado pelo Coordenador da ação em numero de 02 (dois), com valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por ano, o que representará individualmente o valor de R\$ 1.800,00 (hum e oitocentos reais) por ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Touros/RN
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.234.155/0001-02
Praça Bom Jesus, 28 – Centro – Touros/RN
Fone/Fax: 84 – 3263 - 2203

Câmara Municipal de Touros
PROTOCOLO GERAL
Nº 1550 / 2012
Em 04 / 05 / 2012



Parágrafo Único – Os valores serão repassados em três parcelas durante a execução do projeto, nos períodos: do segundo semestre de 2011 e no primeiro e segundo semestre de 2012, conforme disponibilidade financeiro - orçamentária.

Art. 7º - Os recursos necessários a aplicação da presente Lei, serão suportados pelas dotações consignadas no orçamento vigente no período orçamentário em vigor de sua execução, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentária aprovadas na Lei Orçamentária, aprovadas na lei orçamentária, assim como, a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor suficiente para atender as despesas criadas por esta Lei, abrindo a dotação orçamentária necessária ao cumprimento da mesma através de decreto.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação convalidando – se todos os atos praticados.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 30 de Dezembro de 2011.


LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal